



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI 024.00063969/2024-90

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2024 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP** QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, qualificado como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 439.152, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Srª. MARISTELA ALVES LIMA HONDA, brasileira, casada, empresária, RG. Nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n. 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 024.00063969/2024-90, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA** e objetiva:

- 1- Readequação de metas para a implantação dos procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), a partir de abril de 2025, sem alterações no repasse de custeio.
- 2- Estabelecer o repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, a ser realizado de abril a setembro de 2025 e, conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I – Descrição de Serviços; nas linhas do ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025; SADT; OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) e PMAE e Anexo Técnico II - SISTEMA DE PAGAMENTO do presente Contrato de Gestão assinado em 31/07/2024, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ R\$ 148.209,62 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**; que será acrescentado e parcelado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de abril a setembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: 163 150 295 Recursos Vinculados Federais

MÊS	T.A 01/2025 Repassse Adicional PMAE
Abril	R\$ 27.370,06
Maiο	R\$ 27.370,06
Junho	R\$ 27.370,06
Julho	R\$ 25.396,16
Agosto	R\$ 24.244,30
Setembro	R\$ 16.458,98
TOTAL	R\$ 148.209,62

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	2.810	2.810	2.810	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	28.473
Interconsulta	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	9.600
Consulta Subsequente	5.775	5.775	5.775	5.221	5.221	5.221	5.221	5.221	5.221	5.221	5.221	5.221	64.314
Total	9.385	9.385	9.385	8.248	8.248	8.248	8.248	8.248	8.248	8.248	8.248	8.248	102.387

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2025

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **11.781 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

EXTERNO	1º semestre	2º semestre	Total
---------	-------------	-------------	-------

[illegible]

II.6 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI)

As Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) são conjuntos de procedimentos (consultas, exames e/ou outros procedimentos para diagnóstico e terapia) e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção à saúde oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou de tratamento, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

A produção de OCI deverá ser informada no Sistema de Informação Ambulatorial, por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), levando em consideração regras de registro e financiamento específicas do PMAE.

[illegible]

Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Otorrinolaringologia	---	---	---	25	25	25	25	25	25	25	25	25	225
0905010019 OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia – 0 A 8 Anos	---	---	---	10	10	10	10	10	10	10	10	10	90
0905010035 OCI Avaliação Inicial Em Oftalmologia – A Partir De 9 Anos	---	---	---	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2.250
Ofertas de Cuidados Integrados – OCI's Oftalmologia	---	---	---	260	260	260	260	260	260	260	260	260	2.340
TOTAL	---	---	---	629	629	629	629	629	629	629	629	629	5.661

II.7. PMAE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

DESCRIÇÃO	COD.SIGTAP	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Qtde Total	Valor Unitario	Valor Total
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	401020053	15	15	15	15	14	14	88	713,62	62.798,56
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	409040134	2	2	2	1	1	1	9	720,14	6.481,26
POSTECTOMIA	409050083	1	1	1	1	0	0	4	438,24	1.752,96
SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	410010111	2	2	2	1	1	1	9	1.253,76	11.283,84
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	406020566	1	1	1	1	1	0	5	3.333,92	16.669,60
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	406020574	1	1	1	1	1	0	5	2.768,76	13.843,80
TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTÉTICO DA ORELHA	413040232	1	1	1	1	1	0	5	783,76	3.918,80
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	405040202	6	6	6	6	6	5	35	898,88	31.460,80
TOTAL GERAL		29	29	29	27	25	21	160	10.911,08	148.209,62

**ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO**

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de Dezembro de 2024, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de abril/2025 a setembro/2025.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Contrato de Gestão assinado em 31/07/2024, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Contrato de Gestão assinado em 31/07/2024, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA

CONSELHO PRESIDENTE – SECONCI-SP

Testemunhas:

1) Carlos de Queiroz

R.G.: 21.452.266-0

2) Saulo Titonel Bastos

RG.: 62.086.599-4



Documento assinado eletronicamente por **SAULO TITONEL BASTOS**, Usuário Externo, em 21/04/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz**, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II, em 22/04/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, Usuário Externo, em 23/04/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, SECRETÁRIO DE SAÚDE, em 23/04/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064296683** e o código CRC **7BF88D92**.